



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**PUBLICADO**

Em: 11 / 04 / 2024

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3000 Pag.: 69-70

**PORTARIA Nº 26/2024**

**DATA: 10/04/2024**

**SÚMULA:** Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

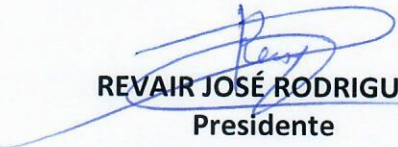
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 01 de abril de 2024 Progressão Horizontal de uma referência à Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhora **SALETE ZANON PERIN**, brasileira, portadora do RG. N. 3.731.\*\*\*-\*/PR e inscrita no CPF sob N. 512.661.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Advogada, da referência "V" para a "VI", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2024.

  
**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos e valores para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes no auto do Processo Administrativo nº 1.226/2024.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 meses (doze) meses, ou seja, até **17 de abril de 2025**.

### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO ADITIVO

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 3.2 no importante mensal de **R\$ 8.916,58** (oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) e, **R\$ 106.998,96** (cento e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) global.

### CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, e suas subsequentes para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.0003.2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SER. PÚBLICOS  
3780 00000 EA 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

### CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1B5B06C9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO**  
**Nº 034/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

#### Termo de Apostilamento nº 01/2024

**Ao Contrato nº 034/2023**  
**Decorrente do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2023**

#### **Celebrado entre:**

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos

Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, com residência e domicílio na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200- 528, Curitiba - PR, doravante denominado CONTRATADA,

#### **Considerando que:**

• O setor de contabilidade da administração municipal por meio do despacho 3 do processo nº 1.033/2024 do processo de aditivo, informou de modo equivocado a conta na dotação orçamentária, e que após formalização do contrato retificou a dotação através do despacho 18 do processo nº 1.250/2023 referente ao processo de empenho do contrato;

• A correção se faz necessário para que o pagamento seja realizado pela fonte de despesa adequada.

**A parte contratante acima qualificada, em estrita observância ao princípio da legalidade, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 034/2023, e para o qual convivem as seguintes cláusulas:**

#### **Cláusula 1ª - Da Correção**

1.1. Fica modificado a dotação orçamentária constante na cláusula quinta do contrato nº 012/2024, passando a vigorar conforme segue:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA  
**0520** 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

#### **Cláusula 2ª - Dos Efeitos**

2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2024, que continuam em vigor em sua integralidade.

Candói, 10 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** como editor do contrato e do presente apostilamento.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**52EB6151

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 26/2024 DATA: 10/04/2024**

**PORTARIA Nº 26/2024**  
**DATA: 10/04/2024**

**SÚMULA:** Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 01 de abril de 2024 Progressão Horizontal de uma referência à Servidora Pública Municipal, no

âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhora SALETE ZANON PERIN, brasileira, portadora do RG. N. 3.731.\*\*\*-\*/PR e inscrita no CPF sob N. 512.661.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Advogada, da referência "V" para a "VI", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**941B6DEA

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 27/2024 DATA: 10/04/2024**

**PORTARIA Nº 27/2024**

**DATA: 10/04/2024**

**SÚMULA:** Concede Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 01 de abril de 2024 Progressão Horizontal de uma referência ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhor ALAOR ZENIEWICZ, brasileiro, portador do RG. Nº 4.992.\*\*\*-\* e inscrito no CPF sob Nº 320.695.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Contador, da referência "X" para a "XI", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**370843E2

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2021.**

**REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2021.**

**PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAXWELL SCAPINI**, e, de outro lado a empresa **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**, situada na Av. Tupi, 635, Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP

85.780-000, inscrita no CNJP 20.236.978/0001-64, neste ato representada legalmente por **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob n.º 086.325.189-76 e RG sob n.º 10.311.699-6-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n.º 8666/93, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação de serviços como **"INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA"**, com carga horária semanal de 12 (doze) horas, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 07 de abril de 2021 e aditivos subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente ao período de renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência até 07.04.2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**

Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**AE265A60

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 150/2024**

**DECRETO Nº 150/2024**

**DATA: 10.04.2024**

**Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 251.540,00(Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente  
07.001 – Departamento de Agricultura  
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
Fonte: 2.71016 - Emendas Parlamentar Especial - Investimentos/Custeio  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 251.540,00

**Art. 2º -** Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 71016, - Emendas Parlamentar Especial - Investimentos/Custeio no valor de R\$ 251.540,00(Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), provenientes do Ministério de Economia através de Emenda parlamentar Especial conforme programa 09032023-2. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.